



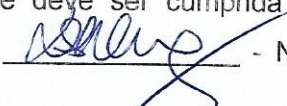
Processo nº: 109/1.14.0000644-5

1ª Vara Judicial

Comarca de Marau-RS

Mandados nº: 2019/1959

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao presente mandado e observadas as formalidades legais, compareci no endereço indicado a fim de proceder à avaliação do imóvel descrito no termo de redução de bem à penhora, qual seja, "um terreno urbano com área de novecentos e noventa e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados (994,50m²), situado na rua Dr. Vespasiano Correa e a 29,50 metros da esquina com a rua 12 de Outubro, registrado sob nº 8.359, no Registro de Imóveis de Marau, de propriedade de Indústria e Comércio de Papéis Andreis Ltda, CNPJ 01.30.130/0001/01. Averbação de Hipoteca de 1º grau em favor do Banco do Brasil." Certifico que se proceder à avaliação somente com o que consta descrito na matrícula, o bem tem valor aproximado e estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Certifico, entretanto, que constatei que no local existe um grande pavilhão, o qual não está averbado na matrícula e que tem capacidade de aumentar sensível e consideravelmente o valor da avaliação, mas não possuo conhecimentos técnicos científicos para proceder à avaliação desta benfeitoria. Certifico que compareci em algumas imobiliárias locais, bem como consultei engenheiros, mas ninguém soube precisar um valor exato para o referido pavilhão. Dessa forma, submeto os fatos à apreciação superior para que, salvo melhor Juízo, designe profissional capacitado para proceder à avaliação do(s) bem(ns) em questão, nos termos do art. 870, parágrafo único, do NCPC. Ainda, certifico que deixei de proceder à intimação do responsável pelo imóvel e do credor hipotecário; o primeiro, tendo em vista que fui informada que está residindo em Santa Catarina/SC, e o segundo, tendo em vista que não há indicação acerca do endereço onde deve ser cumprida a referida intimação. Dou fé. Marau, 10 de maio de 2019.  - Nancy T. Y. Sheng – Oficial de Justiça.

Despesas de Condução: 3,5 URC